



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.327/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/21 a 14/10/22 e ou _____

Pág. _____ edição nº _____

Sector Responsável

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS DE ALTO JEQUITIBÁ (LAR DOS IDOSOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021 até o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para manutenção de Convênio com a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos) para fornecimento de materiais de consumo conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0213 08241 0015 0.045 – Manutenção de Convênio com a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos)	
339030 – Material de Consumo (DR 129)	25.000,00
Total de Crédito Especial	25.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações do orçamento do exercício financeiro de 2021 nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Anulação de Dotações Orçamentárias	Valor
0211 08244 0015 2.139 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (DR 129 – Ficha 2165)	3.000,00
0211 08244 0015 2.139 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 129 – Ficha 2166)	10.000,00
0211 08244 0015 2.139 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 129 – Ficha 386)	5.000,00
0211 08244 0015 2.141 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (DR 129 – Ficha 786)	1.000,00
0211 08244 0015 2.141 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 129 – Ficha 907)	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

0210 08122 0015 1.033 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 129 – Ficha 920)	2.000,00
0212 08243 0015 1.021 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 129 – Ficha 2021)	2.000,00
Total geral de Anulação de Dotações Orçamentárias	25.000,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 no programa abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.185 de 15 de dezembro de 2017:

Programa:	0015 – Assistência Social Geral			
Ação:	0.045 – Manutenção de Convênio com a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos)			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Mantear as Atividades do Asilo			

Art. 4º O Município de Alto Jequitibá está autorizado a adquirir materiais de consumo tais como utensílios para cozinha, matérias de cama mesa e banho, material de limpeza, gêneros alimentícios ou outros materiais de consumo, até o valor previsto nesta lei para fornecer a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos).

Art. 5º Para fornecimento dos materiais de consumo previsto no Art. 4º desta lei a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos) deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos previsto nesta Lei.

Art. 6º O Município deverá firmar convênio com a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos) para fornecer os materiais de consumo previsto nesta lei.

Art. 7º Para recebimento dos materiais de consumo previsto nesta lei a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos) deverá estar em dia com as obrigações tributárias e contributivas com apresentação das seguintes certidões negativas:

- I. Certidão Negativa da Receita Federal;
- II. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- III. Certidão Negativa da Secretaria de Estado de fazenda do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

IV. Certidão Negativa Municipal;

Parágrafo único. Além das certidões previstas no Caput deste Art. a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá (Lar dos Idosos) deverá apresentar Lei Municipal declarando que a entidade é de utilidade pública.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (14-12-2021)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/21 a 14/12/21 ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável